



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

754

LEI Nº. 1.374/84, de 18 de maio de 1984.

SÚMULA: Autoriza a celebração de convênio com o Centro de Desenvolvimento Industrial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro de Desenvolvimento Industrial - CENDI, com sede em Curitiba, vinculado à Secretaria de Estado da Indústria e do Comércio, destinado a apoio ao Programa Paranaense de Micro-indústrias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de maio de 1984.

BRASILINO BUSSADORI

Diretor Administrativo

WALDYR PUGLIESI

Prefeito

